



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Cartão nº 01011302
foi anexado no ICMS destinado de publicação
oficial nesta Prefeitura Municipal no período
de 19/12/23 à 18/01/24
Dois fe.
Crissiumal, RS
Secretário de Administração

EDITAL Nº 341/2023

**PROCESSO DE ESCOLHA DE DIRETORES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE
CRISSIUMAL - RS**

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com sede na Rua Guarita, 375, torna público para o conhecimento dos interessados, a abertura de inscrições para o Processo de Escolha de Diretores Escolares para as escolas da rede municipal de Crissiumal/RS, nos termos do Decreto Municipal nº 189/2022 de 06 de setembro de 2022, em consonância com o disposto na Resolução do Ministério da Educação nº 01, de 27 de julho de 2022.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, onde se estabeleceu como princípios da Administração Pública a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 14, § 1º, Inciso I, da Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, Lei Federal do Novo FUNDEB, estabelece, no art. 14, § 1º, I, como condicionalidade para repasse da complementação da União, o "provimento do cargo ou função de gestor escolar de acordo com critérios técnicos de mérito e desempenho ou a partir de escolha realizada com a participação da comunidade escolar dentre candidatos aprovados previamente em avaliação de mérito e desempenho",

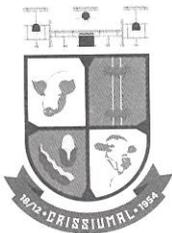
CONSIDERANDO a meta 19 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE indica que os Poderes Públicos devem assegurar a efetivação da "gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho ou consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da União para tanto",

DECLARA aberto e público o Processo de Escolha de Diretores Escolares para preenchimento de **02 (duas) vagas**, a fim de suprir as necessidades do Sistema Municipal de Ensino de Crissiumal, sendo:

- Escola Municipal de Educação Infantil Mirian Gonçalves de Souza
- Escola Municipal de Educação Infantil Celina de Deus

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPAS
19/12/2023	Publicação do Edital
19/12/2023 a 22/12/2023	Inscrições com a entrega dos documentos.
26/12/2023	Remeter documentação para a análise da Comissão de Avaliação Municipal
27/12/2023	Divulgação das inscrições deferidas
28/12/2023 à 29/12/2023	Recurso das inscrições
02/01/2024	Resposta aos recursos das inscrições
05/01/2024	Homologação e publicação dos inscritos habilitados.
09/01/2024	Publicação da lista com o resultado dos Diretores Escolares qualificados.
10/01/2024	Recurso do resultado dos Diretores Escolares qualificados



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Edital nº 341/2023
19.12.23 a 18.01.24
Secretário de Administração

Até 16/01/2024	Encaminhamento do ofício com a lista dos Diretores Escolares qualificados para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal
31/01/2024	Ato de designação do Poder Executivo e posse dos Diretores Escolares.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo de Escolha de Diretores Escolares, a que se destina o presente Edital, tem como meta o preenchimento de 02 (duas) vagas, na forma definida nos termos do Decreto Municipal nº 189/2022, conforme **ANEXO I** deste Edital;

2. DOS REQUISITOS PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Para inscrição, o candidato deverá satisfazer os seguintes requisitos:

I - Ser professor efetivo da Rede Municipal de Ensino com regência de classe de no mínimo 03 (três) anos ou Pedagogo efetivo na Rede Municipal de Ensino com no mínimo 03 (três) anos de experiência, podendo ser em administração, planejamento, inspeção supervisão e/ou orientação educacional;

II - Conclusão de cursos de aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar, que somados, perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas nos últimos 03 (três) anos;

III - Ter formação em Curso Superior em Pedagogia ou Licenciatura em outra área da educação ou ainda Pós-graduação em Gestão Escolar;

IV - Não ter sofrido penalidades disciplinares nos último 05 (cinco) anos;

V - Não ultrapassar 120 (cento e vinte) dias de laudo/atestado médico nos últimos 02 (dois) anos.

VI - Somente será admitida a inscrição do proponente no processo de escolha do Diretor para uma única unidade escolar;

VII - apresentar, no ato da inscrição documentos que comprovem os itens acima descritos.

3. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

3.1. Cópia dos seguintes documentos:

3.1.1. Identidade e CPF;

3.1.2. Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em outra área da educação ou ainda Pós-Graduação em Gestão Escolar;

3.1.3 Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar, que somados perfaçam a carga horaria mínima de 80 (oitenta) horas nos últimos 03 (três) anos;

3.1.4 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos;

3.1.5 Certidão/declaração comprobatória emitida pela Prefeitura para comprovar tempo de serviço público municipal na área da educação com regência de classe ou experiência na administração, planejamento, inspeção, supervisão e/ou orientação educacional;

3.1.6 Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar que não possui mais de 120 (cento e vinte) dias de laudo/atestado médico nos últimos 02 (dois) anos.

4. DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO

4.1 As inscrições serão feitas de forma exclusivamente presencial, no período compreendido entre 19 de dezembro de 2023 à 22 de dezembro de 2023, no dia 19/12 das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30 e nos dias 20/12, 21/12 e 22/12 das 06h00 às

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br

STU

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 341/2023
Foi afixado no local destinado de publicações
Oficiais nesta Prefeitura Municipal no período de
19/12/23 à 18/01/24
Doutor
Crissiumal, 18/12/23
Secretário de Administração

12h00, na Secretaria Municipal de Educação de Crissiumal, com sede na Rua Guarita, 375, Centro, que irá remeter a documentação para a Comissão de Avaliação Municipal no dia 26 de dezembro de 2023;

4.2 A inscrição do candidato implicará em conhecimento prévio e na aceitação das normas estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

4.3 Não serão aceitas inscrições por outra via não prevista neste Edital, condicional ou extemporânea, assim como inscrição por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital;

4.4 As inscrições que não atendam a todos os requisitos estabelecidos neste Edital se tornarão sem efeito;

4.5 O candidato deverá entregar o "Requerimento de Inscrição" (**Anexo II**) preenchido com os documentos necessários, no local já especificado no item "4.1" deste Edital, bem como indicar qual Instituição Escolar na qual pretende atuar com Diretor (a) Escolar;

4.6 O Requerimento de Inscrição e os documentos comprobatórios deverão ser entregues no ato da inscrição. Na falta de algum documento o candidato será desclassificado;

4.7 Após o preenchimento do Requerimento de Inscrição e dos documentos comprobatórios citados no item "3" deste Edital, a Comissão de Avaliação Municipal deverá publicar a relação dos candidatos (as) considerados(as) qualificados(as), no site oficial da Prefeitura de Crissiumal;

4.8 Caberá recurso à Comissão de Avaliação Municipal quanto ao indeferimento da habilitação de candidato (a), no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após a publicação;

4.9 Não havendo interposição de recursos ou sendo julgados, será homologada a listagem definitiva dos candidatos habilitados pela Comissão de Avaliação Municipal, a ser divulgada por meio de publicação no site oficial da Prefeitura de Crissiumal.

5. DA DIVULGAÇÃO, ESCOLHA E NOMEAÇÃO DOS QUALIFICADOS

5.1 A lista dos (as) candidatos (as) qualificados (as), após a análise da documentação pela Comissão de Avaliação Municipal, deverá ser divulgada no site oficial da Prefeitura Municipal no dia 09 de janeiro de 2024.

5.2 Os (as) candidatos (as) qualificados (as) terão os seus nomes indicados, por meio de ofício, para a escolha e nomeação pelo Prefeito Municipal até 16 de janeiro de 2024.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os (as) diretores (as) escolares nomeados (as) através de ato do Poder Executivo deverão assumir o trabalho de direção em 01 de fevereiro de 2024;

6.2. No ato da designação, o escolhido (a) assinará o Termo de Compromisso do Diretor Escolar (**Anexo III**), comprometendo-se em exercer com eficácia e eficiência as atribuições específicas do cargo.

6.3. O não cumprimento das disposições do Termo de Compromisso do Diretor Escolar poderá implicar na perda do cargo.

6.4 Os candidatos qualificados e nomeados pelo chefe do Executivo Municipal deverão tomar posse conforme o cronograma;

6.5 Os professores e/ou pedagogos escolhidos para o exercício do cargo de Diretor Escolar deverão anualmente comprovar conclusão de cursos de atualização e aperfeiçoamento na área da gestão/administração escolar com carga horária mínima de 40h, de acordo com o Decreto Municipal nº 189/2022.

6.6 A qualquer tempo com a configuração da má gestão administrativa, descumprimento do Termo de Compromisso de Gestão ou por penalização em processo

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br

SDM



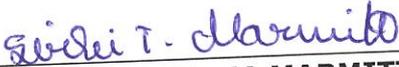
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

0 EDITAL Nº 341/2023
foi afixado no local destinado de publicações
desta Prefeitura Municipal no período de
19/12/23 à 18/01/24
Crissiumal, 18/01/24
Secretaria de Administração

administrativo disciplinar, inobservância a qualquer disposição no Decreto nº 189/2022 de 06 de setembro de 2022 ou por conduta inadequada no exercício da função, poderá ser afastado do cargo.

6.7 As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão de Avaliação Municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 19 dias do mês de dezembro de 2023.



SIRLEI TERESINHA MARMITT
Secretária de Educação e Cultura



MARCO AURELIO NEDEL
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Certificação nº 01001741
foi elaborado no local destinado de publicações
nesta Prefeitura Municipal no período de
19/12/23 às 18:01/24
Crissiumal, 18/01/24
Secretário de Administração

ANEXO II

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DO DIRETOR(A) ESCOLAR
DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CRISSIUMAL**

I - IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A):

Nome do(a) Candidato(a): _____

Unidade Educacional a que concorre: _____

Cargo no qual foi efetivado: _____

Tempo de serviço efetivo na rede: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

CPF: _____

Portador da Carteira de Identidade nº _____

Órgão Expedidor: _____

E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Endereço residencial: _____

II - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS A SEREM ENTREGUES DO ATO DA INSCRIÇÃO:

- Identidade e CPF;
- Diploma de conclusão de Curso de Graduação em Pedagogia ou Licenciatura em outra área da educação ou ainda Pós-Graduação em Gestão Escolar;
- Certificado de curso de Aperfeiçoamento na área de gestão/administração escolar, que somados perfaçam a carga horária mínima de 80 (oitenta) horas nos últimos 03 (três) anos;
- Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar não ter sofrido, no exercício de suas funções, penalidades disciplinares nos últimos 05 (cinco) anos;
- Certidão/declaração comprobatória emitida pela Prefeitura para comprovar tempo de serviço público municipal na área da educação com regência de classe ou experiência na coordenação, supervisão, inspeção ou administração;
- Declaração emitida pela Prefeitura para comprovar que não possui mais de 120 (cento e vinte) dias de laudo/atestado médico nos últimos 02 (dois) anos.

Declaro, para os devidos fins, que estou ciente e de acordo com as normas, os prazos e as regras que norteiam o Processo de Escolha do Diretor(a) Escolar, estabelecidas no Edital nº 341/2023 de 19/12/2023.

Crissiumal/RS, _____ de fevereiro de 2024.

Assinatura do(a) candidato(a)

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL Nº 341/2023
foi afixado no local destinado às publicações
Oficiais nesta Prefeitura Municipal no período de
Data 20/12/23 à 18/01/24
Crissiumal, 18/01/24
Secretaria de Administração

ANEXO III

**TERMO DE COMPROMISSO DO DIRETOR(A)
ESCOLAR**

Eu, , brasileiro(a), CPF nº , RG nº Órgão expedidor , residente e domiciliado(a)
na nº bairro , município de Crissiumal/RS, CEP 98.640-000, para exercer a função de
Direto(a) da Escola , INEP: .

COMPROMETO-ME:

- 1) Desenvolver uma gestão escolar balizada nas dimensões: político-institucional, pedagógica, administrativo-financeira e Pessoal/Relacional, na perspectiva da gestão democrática, inclusiva, participativa, inovadora e transparente voltada para os resultados da aprendizagem dos estudantes.
- 2) Elaborar estratégias para elevar os resultados educacionais resultantes das avaliações internas e externas da Unidade Educacional.
- 3) Garantir os princípios que regem a administração pública, com vistas a uma gestão eficiente e capaz de elevar a qualidade da aprendizagem.
- 4) Zelar para que a Unidade Educacional ofereça serviços educacionais de qualidade.
- 5) Manter a Unidade Educacional organizada e bem cuidada, configurando-a em um ambiente acolhedor e que fortaleça o sentimento de pertencimento da comunidade escolar para com ela.
- 6) Garantir a execução do que foi definido no Projeto Político-Pedagógico da Unidade Educacional.
- 7) Organizar e executar o planejamento participativo, prevendo o uso de recursos financeiros para o desenvolvimento de ações que visam a melhoria dos indicadores educacionais.
- 8) Estimular o envolvimento de toda comunidade escolar, visando a melhoria da qualidade do ambiente escolar, do atendimento aos estudantes e da qualidade do ensino.
- 9) Acompanhar o desenvolvimento biopsicossocial de crianças.
- 10) Incentivar o acesso, frequência e permanência de crianças e dos estudantes na Unidade Educacional.
- 11) Planejar, executar e prestar contas dos recursos financeiros de forma participativa e transparente, em diálogo com o CPM – Círculo de Pais e Mestres e o Conselho Escolar.
- 12) Estimular o aperfeiçoamento profissional de todos os servidores da Unidade Educacional.
- 13) Garantir um ambiente escolar acolhedor à toda a comunidade escolar.
- 14) Organizar e manter atualizados os dados e informações de toda a Unidade Educacional junto aos órgãos competentes.
- 15) Zelar pela fidedignidade das informações dos dados inseridos em sistemas ou repassados para a Secretaria Municipal de Educação.
- 16) Garantir a legalidade, a regularidade e a autenticidade de toda a documentação relativa à vida escolar de crianças e estudantes e profissional dos servidores.
- 17) Assegurar o pleno funcionamento do Conselho Escolar e demais instâncias

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200
E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O EDITAL Nº 341/2023
destinado de publicações
19/12/23 a 18/01/24
Crissiumal, 18/01/24
Secretaria de Administração

- colegiadas da Unidade Educacional.
- 18) Participar das reuniões promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a seguir o que for determinado.
 - 19) Participar das formações promovidas pela Secretaria Municipal de Educação, comprometendo a cumprir toda carga horária proposta, estudos e a execução das atividades propostas.
 - 20) Fiscalizar, controlar e acompanhar a alimentação escolar, garantindo a boa gestão e seguindo as orientações da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação.
 - 21) Manter a Secretaria Municipal de Educação atualizada quanto à necessidade de manutenções na infraestrutura, garantindo boas condições aos espaços escolares.
 - 22) Zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar.
 - 23) Seguir todas as orientações e normativas encaminhadas pela Secretaria Municipal de Educação.
 - 24) Cumprir e fazer cumprir toda legislação municipal vigente.
 - 25) Seguir os princípios da Administração Pública, conforme Art. 37 da Constituição Federal vigente: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.
 - 26) Reconheço que o não cumprimento de algum dos dispositivos citados poderá resultar em destituição da função gratificada de Diretor de Unidade Educacional.

Crissiumal/RS, ____ de _____ de 2024.

Diretor (a) Escolar

Testemunhas:

Representante Conselho Escolar

Secretária Municipal de Educação e Cultura